31 de Outubro a 6 de Novembro de 2022

FORMAÇÃO CONTÍNUA

NOVEMBRO
3

Web Conferência

"Temas de Direito das Sucessões"

Oradores: Nelson Tereso • Rita Lobo Xavier • Urbano Lopes Dias
Horário: 17h00
Local: Plataforma Zoom
Organização: Delegação de Braga da Ordem dos Advogados

Entrada livre, aqui

Informações:
Delegação de Braga
Telemóvel: 939 876 210
E-mail: braga@del.oa.pt

Cartaz
Adicionar ao calendário

NOVEMBRO
3

Conferência

"Arrendamento Urbano – Senda Contratual e Vicissitudes"

Orador: Bruno Sousa Gavaia
Horário: 18h00
Local: Casa Museu Júlio Dinis, R. Júlio Dinis 81, 3880-293 Ovar
Organização: Delegação de Ovar da Ordem dos Advogados

Entrada gratuita, sujeita a inscrição prévia

Informações:
Delegação de Ovar
E-mail: ovar@del.oa.pt

Cartaz
Adicionar ao calendário

PROTOCOLOS FORMATIVOS

NOVEMBRO
3 e 4

Formação a Distância

"Regime Jurídico da Propriedade Horizontal – Conjuntos Imobiliários"

Formadora: Isabel Folga
Horário: 14h30 – 17h00
Local: On-line
Organização: UNIFOJ – Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra

Advogados e Advogados Estagiários beneficiarão de um desconto de 10%

Informações:
UNIFOJ – Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra
Telefone: 239 855 570
E-mail: unifojcursos@ces.uc.pt

Informações e Inscrições
Programa
Adicionar ao calendário

NOVEMBRO
4

"Realização de Simulacro"

Horário: 14h30
Local: Juízo Local Criminal do Porto, Rua do Bolhão , 17-25 - 4049-005 Porto
Organização: Administração da Comarca do Porto - Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho

Informações:
Administração da Comarca do Porto
Telefone: 220 949 400
E-mail: porto.judicial@tribunais.org.pt

Adicionar ao calendário

FORMAÇÃO CONTÍNUA

NOVEMBRO
4 e 5

I Bienal de Direito de Vila do Conde

"O Direito da Insolvência – à luz das recentes alterações"

Oradores: Fernando Taínhas • Nuno Nascimento Lemos • Nuno Lousa • Júlio Gomes • Gonçalo Gama Lobo • Carla Rodrigues • Pedro Pidwell • Rui Castro Lima • Joana Domingues • Fátima Reis Silva • José Manuel Branco • Maria do Rosário Epifânio • Susana Proença • David Sequeira Dinis • Armando Triunfante
Horário: 09h30
Local: Teatro Municipal de Vila Conde, Av. Dr. João Canavarro, 4480-754 Vila do Conde
Organização: Delegação de Vila do Conde da Ordem dos Advogados

Entrada gratuita, sujeita a inscrição prévia até dia 31 de Outubro

Informações / Inscrições:
Delegação de Vila do Conde
Email: viladoconde@del.oa.pt

Cartaz Programa Adicionar ao calendário

PARECERES DO CONSELHO REGIONAL DO PORTO

Parecer

Certidões matriciais / Procuração

Parecer n.º 8/PP/2022-P
Relatora: Clara Rodrigues
Conclusões:
I - Os dados ou elementos constantes das matrizes prediais à guarda da Administração Tributária possuem natureza pública ou neutra, não se encontrando subordinados a dever de sigilo ou de confidencialidade fiscal, quando respeitem a inscrições matriciais devidamente identificadas e especificadas.

II - A esses dados ou elementos têm acesso todos os que, nos termos conjugados do artigo 130º do CIMI e do artigo 64º do CPA, revelem interesse directo pessoal e legítimo nesses mesmos dados ou elementos, salvo se forem advogados ou solicitadores que, no exercício das suas profissões têm livre acesso a tais dados ou elementos, de acordo com os respectivos estatutos de exercício das respectivas profissões.

III - Invocado que esteja o estatuto de Advogado, a única exigência que os funcionários da Administração Tributária poderão fazer a quem se apresenta junto de um Serviço da Administração Tributária a solicitar a consulta e emissão de certidões de artigos matriciais determinados e devidamente identificados, será a da comprovação através da exibição da cédula profissional, do estatuto invocado e que habilita e autoriza os titulares respectivos a utilizar e gozar do estatuto correspondente a esse título.

IV - O acesso aos dados constantes das matrizes, porque não comportam natureza ou carácter reservado, deve considerar-se inscrito no âmbito da prática dos actos próprios dos Advogados e Solicitadores, nos termos do previsto na alínea a) do nº 6 do artigo 1º da Lei nº 49/2004, de 24 de Agosto.

V - A exigência da comprovação referida em III deverá ser efectuada e aceite quando a invocação de algum desses estatutos sócio-profissionais for efectuada por alguém profissionalmente desconhecido no serviço e/ou pelo funcionário que proceder ao atendimento, tendo em vista, designadamente, o controle do exercício da procuradoria ilícita.

VI - Não havendo lugar à exigência de procuração ao Advogado para a prática dos actos referidos em I.

Consulte o texto integral aqui.

LIVRO DA SEMANA

Sinopse

"Manual de Direito do Trabalho e de Processo do Trabalho"

Obra que se propõe estudar e a analisar as principais temáticas relacionadas com o Direito e Processo do Trabalho, nomeadamente as relativas ao teletrabalho e à transmissão de empresa ou estabelecimento.

Paulo Pimenta
Presidente do Conselho Regional

João Cambão
Pelouro da Comunicação e Inovação

Recebe esta publicação porque está inscrito na nossa lista.
Para mais informações, contacte comunicacao@crp.oa.pt